



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 27/2023

Sumário: Anulação do Édito n.º 6/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023.

Anulação do Édito n.º 6/2023 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023

Considerando o Édito n.º 6/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023, publicado no *Diário da República*, referente ao Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, para a habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos se encontra impreciso:

Determino a anulação do referido Édito n.º 6/2023.

10 de janeiro de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino* TGen.

316058667